PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Aquisição de materiais descartáveis para reposição do estoque da Câmara Municipal de Diadema.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais descartáveis, de acordo com as quantidades, exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3. DO QUANTITATIVO:

LOTE 1 – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		
Item	**Descrição Simplificada**	**Quantidade**
1	Papel Toalha Inter folhado Branco Folha Simples, Duas Dobras (caixa com 5.000 folhas)	540 (quinhentas e quarenta) Caixas

LOTE 2 – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA		
Item	**Descrição Simplificada**	**Quantidade**
1	Papel Higiênico Folha Dupla, Branco (fardo com 64 rolos de 30m x 10cm)	126 (cento e vinte e seis) Fardos

LOTE 3 – COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL		
Item	**Descrição Simplificada**	**Quantidade**

1	Copos Descartáveis para água 200 ml branco (caixa com 2.500 copos)	100 (cem) Caixas

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. PAPEL TOALHA (LOTE 1):

4.1.1. Toalhas de papel interfolhadas, 2 (duas) dobras, folha simples, gramatura mínima 30 gramas/m², **cor branca, alta alvura**, **alta maciez**, **acabamento gofrado**, **100% (cem por cento) fibra celulósica virgem**, **não recicladas**, neutro, sem fragrância, **sem odor desagradável**, livre de impurezas, com alta capacidade de absorção, **que não cause esfarelamento durante o uso**, livre de manchas, furos, enrugamentos, **defeitos ou recorte irregular**, cortadas uma a uma e posteriormente intercaladas, **não emendadas**, afim de que **saiam uma a uma do toalheiro**, medindo 23 x 21 cm, podendo esta medida variar em 0,50 cm para mais ou para menos, acondicionadas em caixa original do fabricante, contendo, 5.000 (cinco mil) folhas em cada caixa e embaladas em pacotes plásticos **LACRADOS e INVIOLÁVEIS** de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada um. A caixa original do fabricante deverá conter a razão social, nome fantasia, CNPJ e telefone do SAC do fabricante, descrição do objeto, marca, dimensões da folha e quantidade. Deverão obedecer as normas da ABNT 15464-8 e 15134.

4.1.2. Serão aceitos apenas papéis de **primeira linha**, que atendam fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.1.3. Fica desde já entendido que **"alta alvura" significa branco neve**, não branco azulado, branco acinzentado, *off white*, branco creme ou qualquer outro tipo ou categoria de branco.

4.1.4. O Licitante vencedor deverá apresentar Laudo Microbiológico e Ficha Técnica do produto ofertado, sob pena de inabilitação.

4.2. PAPEL HIGIÊNICO (LOTE 2):

4.2.1. Papel Higiênico, **folha dupla**, cor branca, **alta alvura**, **alta maciez**, **acabamento gofrado em relevo**, **100% (cem por cento) celulose virgem**, **não reciclado**, neutro, sem fragrância, **sem odor desagradável**, **livre de impurezas**, com capacidade de alta absorção, **que não cause esfarelamento durante o uso**, **livre de manchas, furos, enrugamentos, defeitos ou recorte irregular**, picotado, medindo 30 m x 10 cm, podendo esta medida variar até 2%, acondicionados em embalagens **LACRADAS E INVIOLÁVEIS** contendo 4 (quatro) rolos cada, distribuídas em fardos com 64 (sessenta e quatro) rolos. A embalagem original do fabricante deverá conter a razão social, nome fantasia, CNPJ e telefone do SAC do fabricante,

descrição do objeto, classe, marca, quantidade de rolos e metragem do papel. Deverão obedecer as normas da ABNT NBR 15464-8, 15134 e 12625-12 (resistência a tração de picotes).

4.2.2. Serão aceitos apenas papéis de **primeira linha**, que atendam fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.2.3. Fica desde já entendido que **"alta alvura" significa branco neve**, não branco azulado, branco acinzentado, *off white*, branco creme ou qualquer outro tipo ou categoria de branco.

4.2.4. O Licitante vencedor deverá apresentar Laudo Microbiológico e Ficha Técnica do produto ofertado, sob pena de inabilitação.

4.3. COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (LOTE 3):

4.3.1. Copo descartável, confeccionado em polipropileno atóxico (PP), branco, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20g, resistência mínima de 1,63g, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, sem apresentação de sujidade externa ou interna. Os copos devem trazer gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Os copos descartáveis deverão estar acondicionados em mangas de 100 (cem) unidades, contendo impresso na manga a razão social, nome fantasia, CNPJ e endereço do fabricante, descrição do produto, capacidade total e quantidade. As mangas deverão vir acondicionadas em caixa de papelão com capacidade para 2.500 (dois mil e quinhentos) copos descartáveis. Deverão obedecer as normas da ABNT NBR 14.865 e Portaria Inmetro 453/2010.

4.3.2. Todos os copos devem ser de alta resistência, não se rompendo facilmente.

4.3.3. **Os copos não devem apresentar "paredes finas", causando problemas em seu manuseio, obrigando o usuário a utilizar dois copos para alcançar uma resistência mínima**.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO:

5.1. O Arrematante de cada Lote, no prazo máximo de 48 horas, contados do encerramento da disputa, deverá encaminhar uma amostra do item arrematado ao Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, CEP 09911.160, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do certame.

5.2. Juntamente com a amostra, o(s) Arrematante(s) deverão apresentar Ficha Técnica do produto, emitida pelo Fabricante com o descritivo de sua composição e para os Lotes 1 e 2, deverá(ão) apresentar Laudo Microbiológico.

5.3. A amostra fornecida pelo Arrematante será guardada pela Administração para futura confrontação com os produtos a serem entregues pela Adjudicatária.

5.4. A Câmara Municipal de Diadema devolverá a amostra que não for compatível com as especificações deste Termo de Referência ou se apresente sem o respectivo laudo (Lotes 1 e 2) e ficha técnica, declarará o Licitante inabilitado e convocará o segundo colocado para apresentação de amostra do produto acompanhada do respectivo laudo técnico.

5.5. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos ou argumentos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO:

6.1. Observando a Câmara Municipal de Diadema irregularidades na qualidade ou desempenho dos itens, a qualquer tempo poderá encaminhar amostra do lote para análise do IPT e Instituto Adolfo Lutz, ou outro laboratório certificado pelo INMETRO, arcando a Adjudicatária com as despesas decorrentes dos ensaios, consoante artigo 75 da Lei de Licitações e substituindo de imediato o lote insatisfatório.

7. DO FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento do Lote deverá se dar em até 10 (dez) dias, contados da HOMOLOGAÇÃO do certame.

7.2. O prazo em comento poderá ser prorrogado, **a critério da CONTRATANTE**, em razão de caso fortuito ou força maior.

7.3. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 as 16h00, no Setor de Almoxarifado, 2º andar, aos cuidados dos Srs. Thiago/Cláudio.

7.4. Em razão da realização de Sessão Ordinária da Casa, ***a Câmara Municipal de Diadema NÃO receberá entregas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados.***

7.5. Para cada entrega, a Contratante deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.

7.6. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida),** após a entrega, conferência pelo Setor de Almoxarifado, emissão de Termo de Recebimento e apresentação do documento de cobrança na sede da Câmara Municipal de Diadema.

9. DOS DEVERES DO FORNECEDOR:

9.1. São deveres do fornecedor:

9.2. Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.

9.4. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

10.1 São deveres da Câmara Municipal de Diadema:

10.2. Responsabilizar- se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Anexo.

10.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Edital, sujeita-se a Adjudicatária às sanções previstas do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor da multa de:

a) 0.4% (quatro décimos por cento) sobre o atraso até 30 (trinta) dias,

b) 0.6% (seis décimos por cento) sobre atraso acima de 30 (trinta) dias,

c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

11.2. Se o pagamento das multas não for satisfeito no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

12. DO CONTROLE DE ENTREGA:

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Diadema, 26 de novembro de 2.020.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira